

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1988, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 51.233.995,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.233.995,98 (Cinquenta e Um Milhões, Duzentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618114258262-SEGUP	0301	339033	3.073.999,20
261010618114258259-PMPA	0301	339033	9.140.943,25
261010618114258259-PMPA	0301	449052	12.628.307,00
271011854414376452-SEMAS	0306	339014	72.000,00
271011854414376452-SEMAS	0306	339030	113.240,00
271011854414376452-SEMAS	0306	339033	42.000,00
271011854414376452-SEMAS	0306	339039	466.000,00
271011854414376452-EMAS	0306	449052	925.000,00
291012678214357429-SETRAN	0301	449051	4.428.060,72
291012678214357430-SETRAN	0301	449039	134.494,96
291012678214357430-SETRAN	0301	449051	1.083.106,59
291012678214357432-SETRAN	0301	449039	1.283.935,52
291012678214357432-SETRAN	0301	449051	3.279.130,24
291012678214357433-SETRAN	0301	449051	45.982,60
291012678214357505-SETRAN	0301	449051	11.561.814,28
291012678414357575-SETRAN	0301	449051	97.365,88
862012678414357577-CPH	0330	449051	2.858.615,74
		TOTAL	51.233.995,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

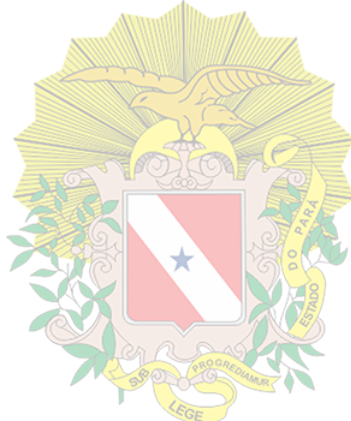
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.564, de 23/02/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ